

LEI Nº. 1497/PMF/17

DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

CERTIFICO QUE PUBLIQUEI O PRESENTE INSTRUMENTO NO PLACAR DESTA PREFEITURA, MEDIANTE A FIXAÇÃO DE SEU INTEIRO TEOR, NA FORMA DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS E LEI 9666 DE 21/06/1993.

FIRMINÓPOLIS - GO, 28/08/2017  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

"ALTERA VENCIMENTO MENSAL DE CARGO COMISSONADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FIRMINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e Eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte LEI:

**Art. 1º** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar o Vencimento Mensal do Cargo Comissionado abaixo relacionado, com o respectivo valor especificado:

Denominação	Vencimento
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRODEFESA	R\$ 1.350,00

**§ Primeiro** - Condições de Trabalho: a) Horário: 40 horas semanais; b) Outros: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de trabalhos e viagens aos sábados, domingos e feriados, Serviço externo e contato com o público;

**§ Segundo** - Requisitos para Provimento: Idade mínima de 18 anos.

**Art. 2º** – Fica assegurado ao servidor de provimento comissionado a mesma data base de revisão anual dos vencimentos, no percentual de 3% (três por cento), concedido aos servidores efetivos em Janeiro de cada ano, na forma do art. 37, X, da Constituição Federal.

**Art. 3º** – Para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados os recursos do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º (primeiro) de Agosto do corrente ano, revogando-se as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FIRMINÓPOLIS, ESTADO DE GOIAS**, aos vinte e oito (28) dias do mês de Agosto de 2017.



**JORGE JOSÉ DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

